

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 3.362, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.362, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	2.042 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.71 Transferências a Consórcios Públicos		(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com a pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 01 de setembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

*republikado para correção

ADITIVO 009 CONTRATO Nº 001/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023.

Aditamento:

Acresce-se ao contrato mais 02 (dois) merendeiras, correspondente ao acréscimo de aproximadamente 0,44% (zero, quarenta e quatro centésimos) do contrato original, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	MESES	QTD FUNCIONÁRIOS	VALOR	VALOR MENSAL
7613	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA -TERCERIZADA - MERENDEIRA	05	2	R\$4.884,72	R\$ 9.769,44

Acresce-se ao valor do contrato de R\$ R\$ 48.847,20 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para um período de 05 meses.

O acréscimo constante do presente aditivo, somados aos acréscimos realizados anteriormente somam-se um acréscimo de aproximadamente 13,22% (treze inteiros, e vinte e dois centésimos) do quantitativo previsto no contrato original.

Dotação orçamentária:

Reduzido : 2103

Órgão 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002

Programática: 08.244.0013.20182. 3.3.90.39.00.00. 2.661.0000000.001

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no Proc. Administrativo 1.487/2025, do sistema 1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.